MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Oficio GAB n° 102/2000 Boa Vista (RR), 11 de dezembro de 2000

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem nº 33/2000, através da qual é solicitada a aprovação do Projeto de Lei nº 33/2000, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER."

Na oportunidade, solicito que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, ao mesmo tempo que renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Vereadora **SÔNIA BACELAR**
MD Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 33/2000 Boa Vista,11de dezembro de 2000

Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista
Excelentíssimos Vereadores e Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n°33/2000, que "Autoriza o Poder Executivo fazer a concessão de serviços públicos de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, nos termos que especifica".

A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Roraima - CAER, sociedade por ações, instituída pelo Decreto Lei nº 490, de 04.03.1969, publicado no DOU de 08.03.1969, requereu à Prefeitura de Boa Vista a formalização Contrato de Concessão para Exploração, Administração, Implantação e Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Boa Vista.

A companhia é uma sociedade de economia mista e foi constituída por prazo indeterminado, onde é prestadora ***exclusiva*** dos serviços de saneamento básico e fornecimento de água em todo o estado de Roraima.

Historicamente, a CAER, foi criada por força do Decreto lei n° 490 de 04 de março de 1969, que autorizou o poder executivo a instituir as companhias de águas e esgotos para os Territórios, dentre eles o então Território de Roraima.

Quando ocorreu a transformação do ex – Território em Estado, a União que possuía a quase totalidades das ações da Companhia as transferiu para o Estado de Roraima, passando a mesma a fazer parte da Administração Indireta do Governo do Estado de Roraima.

Durante esse período foi desenvolvido todo o sistema de água e saneamento básico do estado de Roraima, contando atualmente com um nível de atendimento na faixa de 97% (noventa e sete por cento) em nosso Município, um dos mais elevados do País, com alto padrão de qualidade, cumprindo todas as exigências do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

A política nacional de saneamento, implementada mediante o PLANASA (Plano Nacional de Saneamento Básico) em meados da década de 70, exigia para liberar recursos em forma de financiamentos, com verbas provenientes do FGTS, geridos pelo Banco Nacional de Habitação – BNH, a concessão, pelos Municípios, dos serviços locais de saneamento a empresas estaduais. Naquela ocasião a CAER buscou formalizar a sua posição diante do Município de Boa Vista.

Com o advento da atual Carta Constitucional os contratos existentes precisaram passar por adequações sob pena de serem considerados cancelados. A CAER vem operando em todo o estado de Roraima, inclusive no Município de Boa Vista, sem formalizar contrato de concessão, em uma situação anômala, mas que faz parte de todo um conceito histórico local, semelhante ao painel nacional.

Há que se frisar que a CAER é prestadora ***exclusiva*** dos serviços de água e esgoto em todo o estado de Roraima, e os tem realizado de forma mais do que satisfatória, estando atualmente empenhada na reorganização institucional interna, reformulando e implantando um novo sistema de articulação e atendimento aos Municípios visando melhorar ainda mais a prestação e ampliação de seus serviços aos clientes.

Nessa nova política de investimentos, já nos foi informado pela Companhia, o projeto de expansão e investimentos no Município de Boa Vista, o qual também é acionista da empresa, com a ampliação de mais pontos de água, bem como a ampliação da rede de esgoto como, por exemplo, o complexo Caçari I, II e III.

Outro dado importante é que em face do contrato de concessão, o Município de Boa Vista terá como contrapartida *à isenção completa do pagamento das tarifas de água e esgotos de todos os seus Órgãos de Administração direta e indireta, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias,* resolvendo essa questão pendente há vários anos, que causa prejuízos a ambas as partes, principalmente com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor.

Com este quadro geral da situação e diante da Lei Federal n° 8.987/95, dispondo sob o regime jurídico da concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal e no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, a CAER, vem requerer a essa municipalidade a formalização do competente contrato de concessão com vistas a sedimentar juridicamente sua situação fática de prestadora de serviço de água e saneamento básico no Município de Boa Vista.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Os serviços de água e esgoto são reconhecidos como aqueles que mais contribuem para a melhoria da saúde, da qualidade de vida e do meio ambiente. É dever Constitucional do Município, promover o acesso de todos a condições sanitárias satisfatórias. Para a consecução desse objetivo é necessária a execução material do serviço, promovido pela Companhia de Águas e esgotos do Estado de Roraima, Cabe, portanto, ao Município promover a contratação dos serviços da CAER por meio de concessão, na forma já mencionada, visando o bem estar de nossos Munícipes.

Esperamos, mais uma vez, contar com a elevada compreensão e o discernimento dessa Casa Legislativa, para aprovação, em regime de urgência urgentíssima desse projeto de Lei, de relevante interesse pública.

Com nosso protesto de admiração e respeito.

Cordialmente,

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 33 /2000, 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, durante o prazo de vinte anos.

Art. 2° - Os termos da concessão serão regidos pela Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, 11 de dezembro de 2000

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 13/12/2000
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER", nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal e nem o Regimento Interno.

É o parecer s. m. j.

Eugênia Glaucy
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n° 33, de 11 de dezembro de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 13 / 12 / 2000
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER", nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal e nem o Regimento Interno.

É o parecer s. m. j.

Otília Pinto
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Otília Pinto, dado ao Projeto de Lei Nº 33 de 11 de dezembro de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de dezembro de 2000.

OTÍLIA PINTO
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sob a Presidência da Vereadora Otília Pinto, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador José Ivanildo de Souza Pereira, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de dezembro de 2000.

OTÍLIA PINTO
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 13 / 12 / 2000
PRESIDENTE

À Presidente da AMBV, com as providências tomadas

BV-RR, 13/12/2000

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER", nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal e nem o Regimento Interno.

É o parecer s. m. j.

Jader [illegible]
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao Projeto de Lei Nº 33 de 11 de dezembro de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas; em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao **Projeto Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 05 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

AUTOR: Poder Executivo

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		X
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		X
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		X
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	X	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	X	
	TOTAL	-11-	03

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 33, de 11 de dezembro de 2000
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, durante o prazo de vinte anos.

Art. 2° - Os termos da concessão serão regidos pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício n° 246/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, Redações Finais dos Projetos de Leis de autoria do Poder Executivo de n°s 32 e 33, de 04 e 11 de dezembro de 2000, respectivamente; aprovados na Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

Recebi
em: 15.12.2000

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 542 **, DE** 18 **DE** Dezembro **DE** 2000 .

"Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, durante o prazo de vinte anos.

Art. 2º -.O termos da concessão serão regidos pela Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º -.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 18 de Dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 19 de dezembro de 2000. nº 518.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº542 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de serviços de água e de esgotamento sanitário do Município de Boa Vista para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, durante o prazo de vinte anos.

Art. 2º - O termos da concessão serão regidos pela Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº543 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam unificadas as quadras institucionais números 488, 489, 518, 519, 520 e 525, zona 061, do bairro Paraviana, com área total de 89.755,00 m², do loteamento River Park, fase II, conforme descrito e individualizado nos memoriais descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área institucional unificada, descrita no Art. 1º desta Lei, ao Governo do Estado de Roraima.

Art. 3º - A área objeto de doação, será destinada, obrigatoriamente, a construção de uma Unidade Escolar, tipo Escola Bosque, na forma do Projeto anexo, parte integrante desta Lei, com a participação simultânea da Universidade Federal de Roraima, SEBRAE, IEL, Governo do Estado de Roraima e o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei para edificação da área doada, sob pena da mesma reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 4º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, com a conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 5º - O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 200/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas das pessoas relacionadas no anexo nº 001 deste Decreto.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO Nº 001 DO DECRETO Nº 200/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº	Nome	RG	CPF	Inscrição
1	José Vicialino Brito Portal	834.762 PA	038.192.282-15	7735-6
2	Regina Sandeleuma Oliveira Loureto	45.184-RR	112.451.582-87	7736-4
3	Edinaldo Costa Lopes	132.628-RR	325.203.283-04	7737-2
4	Marcia Adriana Branco Rosa	68.067-RR	225.664.142-20	7738-0
5	Orlando Silva Oliveira	401.089-PI	184.345.843-87	7739-9
6	Luis Carlos Santos de Souza	4.137.177-BA	571.144.555-34	7740-2
7	Jader Correia Nunes	91.460-RR	323.522.712-15	7741-0
8	Fátima Maria Moreira Leite	130.204-RR	204.797.863-72	7742-9
9	Edifran Mendes da Silva	128.628-RR	618.008.722-91	7743-7
10	Hodelfran Mendes de Melo	134.893-RR	510.953.002-53	7744-5
11	Raimundo de Souza Santos	126.947-RR	383.053.214-87	7745-3
12	Luosenio de Brito Macedo	72.617-RO	052.167.022-53	7746-1
13	Delmacy da Silva	1.088.404-1-AM	181.338.511-49	7747-0
14	José Carlos Amorim Silva	164.338-RR	382.258.672-20	7748-8
15	Veranilde Alves Viegas	80.177-RR	241.556.242-49	7749-6
	João Escobar Félix	668.667-AM	214.422.072-72	7750-0

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 201/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007734-8 - Elismar Rosário de Alvarenga.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista -
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 202/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007733-0 - Célio Lourenço da Silva

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 203/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007729-1 – Lindomar dos Santos Lima, RG nº 0546507 SSP-PA, CPF nº 156.288.332-15.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 204/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007717-8 – Elitom dos Santos Silva

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 205/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007728-3 – Jucileide Leal Maia, RG nº 101.613 SSP-RR, CPF nº 381.895.502-68.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Otoniel Pinheiro
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evanio Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Maria Xavi
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Bezerra
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Penciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amoras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lani Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Ivi Oliveira Figueiredo

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 206/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007727-5 José Ribamar de Oliveira Saldanha, RG nº 180-181 SSP-RR, CPF nº 403.118.643-68

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 207/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007731-3- Ivan Portela de Moraes, RG nº 132.656 SSP-RR, CPF nº 566.708.722-34.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 208/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007726-7 Viviane Queiroz de Lucena, RG nº 79.255 SSP-RR, CPF nº 294.521.042-87

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 209/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007723-2 Jaime David de Oliveira Gelfenstein, RG nº 103.382 SSP-RR, CPF nº 225.381.782-15.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 210/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007724-0 – Raimundo Nonato Santos, RG nº 620.500 SSP-AM, CPF nº 215.829.203-20.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 211/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007718-6 - Antonio César Saraiva da Silva, RG nº586.718 SSP-MA, CPF nº 043.562.843-72.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 212/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007715-1 - Kleiber dos Santos Moreira, RG nº 12.160 293-1 SSP-MA, CPF nº 732.971.943-91

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 213/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007716-0 - Francisco Bezerra de Souza, RG nº 151.238 SSP-RR, CPF nº 206.701.173-15.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 214/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007464-0 – Erenilson de Jesus Galvão, RG nº 161.533 SSP-RR, CPF nº 225.576.442-34.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 215/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007464-0 - Altacira Fortes França.

Art. 2° - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 216/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007725-9 - Altacira Fortes França, RG nº 198.409 SSP-RR, CPF nº 112.506.312-20.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 217/E DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007719-4 – Marcos Antonio dos Santos Gomes, RG nº 127.239 SSP-RR, CPF nº 697.934.844-20.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos - DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 18 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito